

EDITAL Nº 002/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo ao Edital 002/2017 publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2017, torna público:

1. A prorrogação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para as funções de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico a Discentes com Deficiência das Unidades Escolares Estaduais até o dia 13 de março de 2017, com pagamento do Boleto Bancário até 14 de março de 2017;

Ficam mantidas as demais disposições e determinações do Edital 002/2017.

Salvador, 03 de março de 2017

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário de Educação do Estado da Bahia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEC/SUDEPE Nº 002/2017
APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-PEDAGÓGICO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a demanda para atender os discentes com deficiência, e conforme disposições contidas no inciso III do art. 208 da Constituição Federal combinado com a Lei nº 7.853/1989 e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001 e nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterada pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e nº 14 de 28.12.2012, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, em funções de apoio administrativo e técnico pedagógico a discentes com deficiência, consoante às normas contidas neste Edital e suas retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de técnicos, em caráter temporário, para atender as funções de apoio administrativas e/ou técnico-pedagógica nas Unidades Escolares Estaduais, Instituições Conveniadas e nos órgãos Regional e Central da Secretaria da Educação – SEC do Estado da Bahia.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), instituição contratada conforme processo administrativo SIIG nº 0044047-1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08/12/2016, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.4. O endereço do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) é: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401. Já o seu endereço eletrônico é: www.ibrae.com.br

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) vagas temporárias nas funções de apoio administrativo e técnico pedagógico a discentes com deficiência, sendo: 345 (trezentos e quarenta e cinco) vagas para Tradutor/Intérprete de Libras; 28 (vinte e oito) vagas para Braille; 219 (duzentos e dezenove) vagas para Técnico de Atendimento Educacional Especializado (AEE); 30 (trinta) vagas para Cuidador Educacional, e 33 (trinta e três) vagas para Instrutor de Libras.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir especificado:

a) Primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE. A prova objetiva valerá 45 pontos, e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tirar nota inferior a 20 pontos.

b) Segunda etapa: prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE, em relação às funções de Braille, Intérprete/Tradutor de Libras, Instrutor de Libras e Técnico de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A prova prática valerá 10 (dez) pontos, e será eliminado o candidato que não atingir 5 (cinco) pontos.

1.8. A abrangência do certame englobará os 111 (cento e onze) municípios discriminados no Quadro de Vagas constante no Anexo III, componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, sendo que a aplicação da prova objetiva se dará em Salvador, bem como nas seguintes cidades (em ordem alfabética): Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

1.9. O candidato poderá fazer a sua inscrição somente para uma das cidades referidas no subitem anterior.

1.10. Os conteúdos programáticos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos consta no Anexo I.

1.11. O Cronograma Provisório consta no Anexo II deste Edital.

1.12. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e incondicional com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e legislação vigente.

1.12.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e deficientes caso o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três).

1.13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação fundamentadamente deste edital, mediante mensagem enviada para o e-mail ibrae.concurso.ba.4.impugnacao@gmail.com, no período de 8 horas do dia 12 de fevereiro de 2017 às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2017.

1.13.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, os itens e subitens que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.

1.13.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.13.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ícone concursos, na data provável de 16 de fevereiro de 2017, até às 23h59, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.13.5. Caso seja acolhida as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital com a respectiva retificação.

1.13.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas e as localidades de atuação dos aprovados são os estabelecidos conforme Anexo III deste Edital.

2.2. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas poderá ser ampliado.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas constante no item 2.1 deste Capítulo e a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1. Às pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo em atendimento a CF Art. 37, VII: CE VI, e Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com as deficiências, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas para a função oferecida nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA

2.5.1. Será feita a reserva de vagas equivalente a 30% para a população negra em atendimento ao art. 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.2. As vagas estabelecidas neste edital destinam-se a recrutamento e seleção de pessoal capacitado para atividades de apoio administrativo e/ou técnico-pedagógico com vistas ao desenvolvimento da atuação plena de discentes com deficiência nas turmas, conforme quadro abaixo:

Função	Escolaridade	Remuneração
Técnico de Atendimento Educacional Especializado	Nível Superior completo com curso de especialização ou aperfeiçoamento em educação especial com carga horária mínima de 120 horas.	989,92
Tradutor/Intérprete Libras	Nível Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Português promovido pelo MEC e/ou Curso de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em Tradução/Interpretação em Libras.	989,92
Cuidador Educacional	Nível Médio Completo e experiência comprovada em cuidados com pessoas com mobilidade reduzida.	1.024,47
Braillista	Nível Médio com conhecimento do Sistema Braille (leitura e escrita)	989,92
Instrutor de Libras	Nível Médio, certificado de proficiência do ensino da Libras promovido pelo MEC e/ou Curso de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada para o ensino da Libras	989,92

3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.2 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

3.4. As 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) vagas oferecidas estarão distribuídas conforme previsto no Anexo III.

3.5. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais para a função de Cuidador Educacional de de 20 (vinte) horas para as demais funções, a ser desenvolvida de segunda a sexta em horário de funcionamento da Unidade Escolar Estadual e, eventualmente, aos sábados, pelo qual o servidor será notificado da necessidade apresentada.

3.6. Os ajustes quanto ao horário de início e término das atividades diárias serão definidos posteriormente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar Estadual.

3.7. O contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas e/ou pela comprovação de execução do serviço especificado. Esta comprovação deverá ser realizada em razão dos serviços efetivamente prestados, atestados pela unidade responsável pela sua fiscalização.

3.8. ATRIBUIÇÕES

3.8.1. São atribuições do Suporte à Educação Especial:

3.8.1.1 TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

- traduzir/interpretar para a Libras as aulas ministradas em Língua Portuguesa e as interações verbais ocorridas na sala de aula;
- intermediar o processo de ensino e aprendizagem, entre o estudante surdo e o professor, usuário da Língua Portuguesa;
- traduzir/interpretar Libras/Língua Portuguesa durante os eventos formativos (seminários, palestras, excursões, visitas e outros) e culturais ocorridos na escola ou em outros espaços que a unidade escolar e seus alunos surdos estejam participando;
- participar do planejamento dos professores que atuam na sala de aula, na qual é realizada a tradução/interpretação para tomar conhecimento sobre a temática que será desenvolvida pelo docente e contribuir

- na escolha das estratégias e do material didático a serem utilizados, tendo como base a Pedagogia Surda;
- e) participar do estudo de termos técnico-científicos utilizados nas aulas, juntamente com o surdo, o professor/instrutor de Libras e o docente especializado na Educação de Surdos e que atua na Sala de Recursos Multifuncionais -SRM;
 - f) realizar itinerância.
 - g) executar atividades correlatas.

3.8.1.2. BRAILLISTA

- a) Realizar transcrição de documentos e de material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, dentro das normas técnicas de aplicação (ortografia, estruturação do texto e estética);
- b) realizar a leitura de todo o texto ou capítulo para ter conhecimento do conteúdo e noção do que deverá ser adaptado;
- c) realizar a digitação de textos avulsos, livros e outros materiais e formatar nos programas de impressão (Braille Fácil, *Duxbury* ou outros que venham surgir);
- d) usar linguagem clara e objetiva nas adaptações, possibilitando fácil entendimento do estudante;
- e) formatar materiais digitalizados e fazer a impressão em Braille;
- f) imprimir arquivos digitais em Braille ou no formato ampliado;
- g) proceder à correção de textos após alguma sinalização do Revisor Braille;
- h) quando necessário, colaborar com profissional Revisor fazendo a leitura do material em tinta que foi transcrito para o Braille, a fim de que ele acompanhe a leitura tátilmente no momento de análise do material;
- i) promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
- j) apoiar o serviço de atendimento itinerante e das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos estudantes com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
- k) participar da formação de professores quando se tratar de normas de aplicação do Sistema Braille;
- l) manter-se atualizado e estar disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da deficiência visual;
- m) esclarecer dúvidas de transcrição com professores especialistas na área da deficiência visual do Centro de Atendimento Educacional Especializado ou da Sala de Recursos Multifuncionais;
- n) realizar o registro de todo material transcrito;
- o) executar atividades correlatas.

3.8.1.3. CUIDADOR EDUCACIONAL

- a) eventualmente participar dos cursos de formação promovidos pela SEC para o exercício da função de Cuidador Educacional;
- b) auxiliar o estudante a fazer suas necessidades fisiológicas com os devidos cuidados higiênicos, a alimentar-se, a vestir-se, a se deslocar pela instituição educacional, entre outras;
- c) auxiliar em dificuldade comportamental em sala de aula e em outros ambientes educacionais, promovendo o conforto e a segurança de todos e evitando o isolamento do estudante;
- d) esclarecer ao estudante atendido e seus familiares sobre todos os procedimentos que serão realizados nas necessidades fisiológicas e cuidados higiênicos para consentimento destes. Será exigida da família a autorização por escrito para realização dessas atividades. O documento de autorização deve ser arquivado na pasta do estudante;
- e) orientar os funcionários responsáveis pela limpeza e serviços gerais da unidade escolar para evitar deixar nos espaços de circulação objetos que dificultem a locomoção dos estudantes ou ofereça riscos de acidentes;
- f) atuar de forma articulada com os professores da classe comum, da sala de recursos multifuncionais e demais funcionários da unidade escolar, visando ao desenvolvimento de um trabalho colaborativo.

3.8.1.4. TÉCNICO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

- a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- b) elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c) organizar o tipo e o número de atendimentos para os estudantes da Educação Especial;
- d) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- e) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- f) ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação.

3.8.1.5. INSTRUTOR DE LIBRAS

- a) planejar, orientar, dirigir e ministrar o ensino de libras;
- b) atuar na escola regular, nas SRM, e nos centros de Apoio Pedagógico - CAP ou instituição especializada, desenvolvendo o Atendimento Educacional Especializado - AEE para o estudante surdo, ensinando a LIBRAS e promovendo a construção de conceitos acadêmicos em Libras;
- c) participar do planejamento dos professores que atuam na sala de aula, para tomar conhecimento sobre a temática que será desenvolvida pelo docente e contribuir na escolha das estratégias e do material didático a serem utilizados, tendo como base a Pedagogia Surda;
- d) participar do estudo de termos técnico-científicos utilizados nas aulas, juntamente com o surdo, o tradutor/instrutor da Libras e o docente especializado na Educação de Surdos e que atua na SRM, CAP ou instituição especializada;
- e) realizar itinerância;
- f) executar atividades correlatas.

3.9. REMUNERAÇÃO

3.9.1. Para os candidatos aptos em todas as fases nas funções de apoio administrativo e técnico pedagógico a discentes com deficiência com carga horária de 20 horas semanais no ato de sua contratação terão como remuneração o valor de R\$ 989,92 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e de R\$ 1.024,47 (hum mil e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) para a função com carga horária de 30 horas semanais.

3.9.2. Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.9.3. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.10. CARGA HORÁRIA: A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais para a função de Cuidador Educacional e de 20 (vinte) horas para as demais funções, a ser desenvolvida de segunda a sexta em horário de funcionamento da Unidade Escolar Estadual e, eventualmente, aos sábados, pelo qual o servidor será notificado da necessidade apresentada.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender às seguintes exigências, no ato da contratação.

4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3. estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5. estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

4.1.7. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

4.1.8. não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.9. não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.10. não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

A- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

B- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

C- contra o meio ambiente e a saúde pública;

D - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

E - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

F - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

G- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

H - de redução à condição análoga a de escravo;

I - contra a vida e a dignidade sexual, e

4.1.11. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

4.1.12. não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

4.1.13. não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

4.1.14. não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

4.1.15. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

4.1.16. apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.2. deste Edital;

4.1.17. cumprir as determinações deste Edital.

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para realização da Seleção.

5.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e ao Instituto Brasil de Educação – IBRAE, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ícone concursos, no período entre 8 (oito) horas do dia 17 de fevereiro de 2017 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de março de 2017, observado o horário local.

5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e/ou da Secretaria da Educação.

5.5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias, que deverá ser enviado para o e-mail www.concurso.ba.4@gmail.com

5.5.2. Para a realização das inscrições o candidato deverá obrigatoriamente, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:

A) acessar o endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ícone concursos, e seguir todas as orientações ali contidas;

B) preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

C) imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO;
D) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;

5.6. O candidato deverá pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição obrigatória e impreterivelmente no dia do seu vencimento sob pena de não ter sua inscrição efetivada;

5.7. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitações de Inscrição ou de Isenção via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.9. Da Taxa de Inscrição:

5.9.1. O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a função de nível médio (brailista, tradutor/intérprete de libras, instrutor de libras e Cuidador Educacional) e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o cargo de Atendimento Educacional Especializado (AEE), devendo ser pago através de boleto bancário impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet e pago até dois dias úteis após a inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.

5.9.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição;

5.9.3. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro;

5.9.4. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção da Função Temporária e do local para o qual pretende concorrer.

5.9.5. O candidato deverá optar pelo local onde realizará as provas, podendo optar por município diverso daquele para o qual está concorrendo a vaga.

5.9.6. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, cheque, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

5.10. Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou;

5.11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência;

5.11.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.12.1. De acordo com o Decreto n. 15.805, publicado no D.O.E em 30/12/2014, fica isento do pagamento da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que, cumulativamente:

5.12.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.12.1.2. e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.13. No momento da inscrição, a isenção deverá ser solicitada exclusivamente no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a partir da 8h do dia 17 de fevereiro de 2017 até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2017, observado o disposto no item 6 deste Edital. Na declaração de hipossuficiente (Anexo IV), deverá constar a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições estabelecidas nos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.2.

5.13.1. Caso não seja possível anexar a declaração de hipossuficiência (Anexo IV) e os respectivos documentos no momento da inscrição, eles deverão ser enviados para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.4.isencao@gmail.com Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome completo, o número de seu CPF e de sua inscrição.

5.14. O IBRAE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

5.15. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6.9.1979.

5.16. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:

5.16.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.16.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

5.16.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital;

5.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE);

5.18. A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o Cronograma deste Edital;

5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo;

5.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibrae.com.br, realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final das inscrições, conforme previsto do item 6 deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.21. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.22. As informações prestadas na Declaração de isento serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

5.23. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

5.24. O candidato que não realizar essa Comprovação exigida no subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo;

5.25. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, até o dia 22 de fevereiro de 2017.

5.26. O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção poderá ser interposto nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017.

5.27. O resultado dos recursos relativos à isenção será publicado no dia 01 de março de 2017. Em caso de desprovimento do recurso, o candidato deverá expedir o boleto no site do IBRAE (www.ibrae.com.br) e efetivar o pagamento do valor da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.28. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.28.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetivas e práticas na data provável de até 03 de abril de 2017.

5.28.2 O comprovante deverá ser retirado no endereço eletrônico www.ibrae.com.br a partir da data citada no subitem anterior.

5.28.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.28.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelo meio citado no subitem 18.2 deste edital.

5.28.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova objetiva, por qualquer motivo, será eliminado do concurso público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nas seguintes condições:

6.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994;

6.3. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014;

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos);

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

6.6.1. Após a sua inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia colorida recente, tirada nos últimos 12 meses, e a autodeclaração étnico racial (Anexo V) para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.4.negro@gmail.com Na mensagem do e-mail, deverá indicar o seu nome completo, o número do seu CPF e de sua inscrição.

6.7. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

6.9. O IBRAE e a Secretaria da Educação poderão, a qualquer tempo, se certificar da veracidade da autodeclaração étnico racial apresentada, por meio de Comissão Examinadora composta por três membros, impondo-se a apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis na hipótese de constatação de declaração falsa. Nesse ponto, a comissão referida levará em consideração as características físicas, morfológicas e fisiológicas do candidato, independentemente das características de seus ascendentes.

6.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.11. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição;

6.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária;

6.13. As vagas definidas no item 8.3. deste Edital que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória;

6.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

6.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros;

6.16. A Ficha Eletrônica de Inscrição, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da autodeclaração étnico racial, com a declaração que é preto ou pardo, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da autodeclaração étnico racial deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.6. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.7. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.9. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.10. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.

7.12. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos deficientes, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia das inscrições por meio de arquivo eletrônico para o e-mail ibrae.concurso.ba.4.deficiente@gmail.com Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome, o número de seu CPF e de sua inscrição, bem como anexar os seguintes documentos:

7.12.1. Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

7.12.2. Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura reconhecida em Cartório e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.

7.13. O IBRAE não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

7.14. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na “Ficha de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

7.15. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital;

7.16. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.17. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.19. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.20. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.22. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.23. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no momento da inscrição. A justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência deverão ser enviadas para o endereço do IBRAE.

7.24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.1.2. Durante a realização das provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;

8.1.3. A lactante deverá solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição;

8.1.4. Durante o período de realização de provas a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que comunique ao Instituto Brasil de Educação (IBRAE) previamente, por meio do requerimento constando o RG e os dados da acompanhante para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3@gmail.com

8.1.5. A candidata deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado no requerimento;

8.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

8.1.7. Quando da presença da lactante na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive a do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

8.1.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.1.9. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

8.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las durante as inscrições ou, não sendo possível, enviando para o Instituto Brasil de Educação (IBRAE), via Sedex com AR, os documentos comprobatórios para o seguinte endereço: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401.

8.2.2 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização das provas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

8.2.4. Durante a realização das provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. **Prova objetiva:** a 1ª etapa do processo seletivo para as funções de apoio administrativo e técnico-pedagógico a discentes com deficiência valerá 45 pontos e será composta por grupos de questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro de Provas apresentado a seguir.

Quadro de Provas

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
1ª Etapa Técnico de Atendimento Educacional Especializado, Tradutor/Intérprete de Libras Cuidador, Brailista e Instrutor de Libras	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)	20	20
	Conhecimentos Específicos	25	25

9.2. A Prova de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

9.3. A data provável de aplicação da prova é o dia 9 de abril de 2017, no período matutino, de 8h às 12h, nos locais informados no Cartão de Convocação, disponibilizado nos site www.ibrae.com.br, podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

9.4. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação das Provas.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade não fará a Prova.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC,

COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o IBRAE poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, toucas, turbantes, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os pertences do candidato serão colocados sob a sua carteira escolar, não sendo responsabilidade do IBRAE a sua guarda.

9.11. O candidato que necessitar fazer uso de um dos adereços citados, por motivos especiais deverá encaminhar requerimento para o endereço do IBRAE, mediante SEDEX com AR, descrevendo e comprovando a solicitação para avaliação e julgamento do pedido realizado.

9.12. Caso haja candidatos de origem indígena, será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, durante a sua permanência no local de realização das provas.

9.13. O IBRAE e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados;

9.14. Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma. Em caso de atraso no início da prova, haverá a respectiva compensação do horário.

9.15. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de prova equivalem às que estão prevista em Edital.

9.16. Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

9.17. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.18. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para as Folhas de Respostas Objetivas, personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

9.19. Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas Objetivas quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

9.21. O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Provas e das Folhas de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

9.22. A duração da Prova será de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, avisos e distribuição das provas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 1h (uma hora).

9.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.24. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente depois de decorridas 3h30min (três horas e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova antes do horário permitido.

9.25. Os Cadernos de Provas não levados pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

9.26. Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas.

9.27. Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

9.28. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.29. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma;

9.30. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.30.1. apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

9.30.2. apresentar-se em local diferente da convocação oficial.

9.30.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

9.30.4. não apresentar documento que legalmente o identifique.

9.30.5. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

9.30.6. ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas.

9.30.7. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;

9.30.8. ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta, ou, antes do horário permitido, o Caderno de Questões e outros materiais não permitidos.

9.30.9. estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

9.30.10. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

- 9.30.11. não devolver integralmente o material recebido;
- 9.30.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.30.13. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- 9.30.14. estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);
- 9.30.15. o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que estiver na posse do candidato tocar ou emitir qualquer sinal sonora durante a prova.
- 9.30.16. estiver fazendo uso de protetor auricular sem autorização antecipada pelo IBRAE.
- 9.30.17. não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.30.18. se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;
- 9.30.19. descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;
- 9.30.20. deixar de assinalar o campo referente ao tipo de prova, quando houver;
- 9.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova, sob pena de eliminação.

10. PROVA PRÁTICA - 2ª Etapa

- 10.1. A prova prática será aplicada aos candidatos às funções de apoio administrativo e técnico-pedagógico a discentes com deficiência, exceto para a função de Cuidador Educacional. A prova prática valerá 10 (dez) pontos.
- 10.2. Somente terão a prova prática corrigida, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos considerados aptos na etapa da prova objetiva, dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, por ordem decrescente de classificação, incluindo os empatados na última posição.
- 10.3. O candidato que não tiver a prova prática corrigida estará eliminado do concurso.
- 10.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da convocação para a prova prática, que se realizará no mesmo dia da prova objetiva.
- 10.5. A prova prática será realizada da seguinte forma:
 - 10.5.1. Função baillista: consistirá de 5 questões relativas à leitura de cinco textos em braille. Após ler os textos, o candidato marcará em português, na folha de respostas, a correta tradução dos textos para a língua portuguesa. Cada questão valerá 2 pontos. Das 5 alternativas apresentadas, apenas uma será correta. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.
 - 10.5.2. Função de técnico do Atendimento Educacional Especializado (AEE): consistirá na elaboração de uma peça prático-profissional, em conformidade com as atribuições da função.
 - 10.5.3. Funções tradutor/intérprete de libras: consistirá de 5 (cinco) questões elaboradas em libras para serem respondidas em português e/ou feitas em português para serem respondidas em libras.
 - 10.5.4. Instrutor de libras: consistirá de 5 (cinco) questões elaboradas em libras para serem respondidas em libras.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. Primeira etapa: prova objetiva

- 11.1.1 A prova objetiva valerá 45 pontos e será corrigida por processo eletrônico, por meio de digitalização das folhas de respostas.
- 11.1.2. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.
- 11.1.3. Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.
- 11.1.4. A prova objetiva terá pontuação máxima de 45 pontos. O candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 20 pontos será eliminado do Processo Seletivo.

11.2. Segunda etapa: prova prática

- 11.2.1. A prova prática valerá 10 (dez) pontos.
- 11.2.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir 5 (cinco) pontos.

12- DO RESULTADO FINAL

- 12.1. A nota final do Processo Seletivo será a soma da nota definitiva da prova objetiva e da nota definitiva da prova prática, nos casos em que essa seja aplicada.
- 12.2. Com relação à função de Cuidador Educacional a nota final será a nota definitiva da prova objetiva.
- 12.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.
- 12.5. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Smplificado será publicada no site www.ibrae.com.br

12.6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

- 12.6.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
 - b) Maior acerto na prova de conhecimentos específicos.
 - c) Maior acerto na prova prática e, caso essa não tenha sido aplicada, maior acerto na prova de conhecimentos gerais.
 - d) Ter maior idade completa em data, meses e ano.
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.
- 12.6.2. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 12.6.1, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Educação a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto ao: indeferimento das inscrições; indeferimento do pedido de isenção; publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e da prova prática; publicação do resultado preliminar da prova objetiva e da prova prática.

- 13.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil após a data da publicação do evento.
- 13.3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a ser comunicada no dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.
- 13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.6. Os recursos deverão ser registrados no endereço eletrônico do IBRAE, precisamente na área reservada à respectiva seleção. Diante de eventual impossibilidade, o recurso poderá ser enviado para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.4@gmail.com
- 13.7. Cada questão ou item deverá ser apresentada separadamente, identificada conforme orientação do sistema.
- 13.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 13.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, e-mail diverso do que foi indicado no subitem 16.6, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.10. Não serão aceitos recursos diferentes dos previstos no item 13.1 deste Edital.
- 13.11 O ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 13.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.13. Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.
- 13.14. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no *site* www.ibrae.com.br
- 13.15. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.
- 13.16. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Secretaria da Educação, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 14.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:
- a primeira, classificação geral por NTE/município/função de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
 - b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
 - c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.
- 14.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.
- 14.4. Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais realizadas pela Secretaria em Diário Oficial do Estado.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.
- 15.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 15.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado em atendimento a este Edital será desclassificado automaticamente desse processo seletivo;
- 15.4 Ao candidato convocado será oferecida, obedecida a estrita ordem decrescente de classificação, a(s) opção(ões) da(s) vaga(s) disponível(is) na função para a qual concorreu no município do NTE, à qual o mesmo fez opção de atuação;
- 15.5. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
 - f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
 - g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - i) declaração de bens;
 - j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
 - l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
 - n) 03 (três) fotos 3x4;
 - o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac - Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

15.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEC, e/ou no site do IBRAE.

16.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.8. A Secretaria de Educação e o IBRAE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar ao IBRAE, por meio de carta com AR.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e, no que couber, pelo IBRAE no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

16.12. O IBRAE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

WALTER DE FREITAS PINHEIRO
Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-PEDAGÓGICO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

Conhecimentos Gerais para as Funções de Técnico com escolaridade de Nível Médio

• Língua Portuguesa

Textos: verbais e não-verbais; compreensão e interpretação; Conhecimentos lingüísticos: o nome, seus modificadores e flexões; o verbo e flexões; elementos circunstanciais. Palavras relacionais: preposição e conjunção. Estrutura e formação de palavras. Oração e seus elementos constituintes. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Sintaxe de concordância e regência. Semântica. Sinônimos e antônimos. Acentuação gráfica. Pontuação.

• Conhecimentos Contemporâneos

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas

Conhecimentos Específicos

Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Ética Profissional: o padrão ético no serviço público; conflitos de interesses. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, superação de conflitos, capacidade de empatia. Relações de trabalho: Liderança, trabalho em equipe. Motivação. Elaboração e gestão de processos administrativos. Análise e melhoria de processos. Melhores Práticas.

Conhecimentos Gerais para as Funções de Técnico com escolaridade de Nível Superior

• Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos: verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos. mistos (verbais/não-verbais) e não-verbais. textos publicitários (propagandas, mensagens publicitárias, outdoors, etc). Nomes e verbo. Flexões nominais e verbais. Advérbio e suas circunstâncias de tempo, lugar, meio, intensidade, negação, afirmação, dúvida, etc. Palavras de relação intervocabular e interoracional: preposições e conjunções. Oração, período e frase. Coordenação e subordinação Elementos constituintes da oração: agente, adjuntos e complementos. Sintaxe de colocação, concordância e regência. Crase. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Semântica: sinonímia, antonímia e heteronímia. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos. Acentuação e ortografia.

• Conhecimentos Contemporâneos

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação internacional, nacional ou local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas.

• **Conhecimentos Específicos**

A Educação Brasileira: aspectos legais. Legislação Educacional. Lei Brasileira de Inclusão: Lei nº13.146 de 06 de julho de 2015. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Fundamentos teóricos da Educação. Filosofia da Educação: tendências e correntes do pensamento educacional brasileiro: pressupostos filosóficos, ideológicos e a questão dos fins e valores em educação. História da Educação: organização e evolução da Educação no Brasil: fatores econômicos, sócio-políticos e culturais. Sociologia da Educação: enfoques teóricos sobre a relação Educação e Sociedade. Educação e cidadania. Psicologia da Educação: teorias da aprendizagem; infância, adolescência e adulto em situação regular e de risco: características biopsicológicas, desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais.

Conhecimentos teóricos-práticos. Planejamento em Educação. Conceitos, características e níveis do planejamento em Educação: o planejamento participativo em Educação. Técnicas instrumentais a serem utilizadas: observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação de criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimento da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados

e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados.

Conhecimentos Específicos de Educação Especial comum a todos os cargos (superior e médio)

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria da Educação Especial. Brasília: MEC/ SEESP, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. **Nota Técnica nº 11/2010**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5294-notatecnica-n112010&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 5 abr. 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. **Nota Técnica nº 55/2013**. Disponível em: <http://www.ppd.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTATECNICAN055CentrosdeAEE.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 23.08.2014.

**ANEXO II
CRONOGRAMA PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Etapas	Datas
Publicação do edital de inscrição	11/02/2017
Impugnação do Edital	12/02 a 13/02/2017
Resultado do julgamento das impugnações ao Edital	16/02/2017
Período de inscrição	17/02 a 03/03/2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	De 17/02 a 19/02/2017
Publicação de deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 22/02/2017
Interposição do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	23/02 a 24/02/2017
Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento da isenção	01/03/2017
Aplicação das provas objetivas e práticas	09/04/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e da prova prática para as funções braillista, tradutor/intérprete de libras e instrutor de libras.	10/04/2017
Recursos contra o gabarito preliminar	11/04 a 12/04/2017
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.	18/04/2017
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e da prova prática para as respectivas funções.	02/05/2017
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da da prova prática para as respectivas funções.	03 e 04/05/2017
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e da prova prática para as funções respectivas.	09/05/2017

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS COM AS RESPECTIVAS LOCALIDADES

NTE	MUNICÍPIO	Interprete de Libras	Técnico AEE	Cuidador Educacional	Brailleista	Instrutor
		20h	20h	30h	20h	20h
01 - IRECÊ	IRECÊ	2	2	0	0	0
	MULUNGU DO MORRO	1	0	0	0	0
	XIQUE XIQUE	1	0	1	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	2	0	1	0	0
	BARRA	2	0	0	0	0
	IBOTIRAMA	2	2	1	1	0
	RIACHO DE SANTANA	1	0	0	0	0
03 - SEABRA	MORRO CHAPÉU	1	0	0	0	0
04 - SERRINHA	ARACI	1	1	0	3	0
	CONCEIÇÃO DO COITÉ	3	0	0	1	0
	SANTA LUZ	2	7	0	0	0
	SERRINHA	3	0	0	0	0
	TEOFILÂNDIA	1	0	0	0	0
	TUCANO	2	0	0	0	0
	VALENTE	1	0	0	0	0
05 - ITABUNA	CAMACAN	1	0	0	0	0
	CANAVIERAS	1	0	0	0	0
	COARACI	0	0	0	1	0
	ILHEUS	9	1	0	0	0
	ITABUNA	7	0	0	4	0
	ITAJUÍPE	1	0	0	0	0
	UNA	1	0	0	0	0
	URUÇUCA	2	0	0	0	0
06 - VALENÇA	GANDU	0	9	0	0	0
	VALENÇA	0	1	0	0	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	ITAMARAJU	0	0	1	0	0
	PRADO	0	1	0	0	0
	TEIXEIRA DE FREITAS	3	15	0	0	0
08 - ITAPETINGA	ITARANTIM	0	0	1	0	0

09 - AMARGOSA	AMARGOSA	2	2	1	0	0
	ELISIO MEDRADO	1	0	0	0	0
	JAGUAQUARA	4	0	0	0	0
	JEQUIRIÇA	1	0	0	0	0
	LAJE	1	0	1	1	0
	LAJEDO DO TABOCAL	0	0	1	0	0
	MUTUIPE	0	0	0	1	0
	NOVA ITARANA	1	0	0	0	0
	PLANALTINO	0	0	0	2	0
	SANTA INÊS	1	0	3	0	0
	UBAIRA	0	0	1	0	0
10 - JUAZEIRO	JUAZEIRO	7	3	0	0	0
	SENTO SÉ	4	2	0	0	0
	SOBRADINHO	3	7	0	0	0
11 - BARREIRAS	BARREIRAS	6	3	0	0	0
	COTEGIPE	1	0	0	0	0
	RIACHÃO DAS NEVES	1	0	0	0	0
	SANTA RITA DE CASSIA	1	5	0	0	0
13 - CAETITÉ	BRUMADO	5	0	0	0	0
	CAETITÉ	6	2	0	0	0
	GUANAMBI	8	0	1	0	0
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1	1	0	0	0
	PINDAI	0	0	1	0	0
	URANDI	2	0	0	2	0
14 - ITABERABA	ITABERABA	4	0	0	3	0
	MUNDO NOVO	1	0	1	0	0
	TAPIRAMUTA	2	0	0	0	0
15 - IPIRÁ	SERRA PRETA	2	0	0	0	0
16 JACOBINA	JACOBINA	5	2	0	1	0
	VARZEA NOVA	0	0	1	0	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	EUCLIDES DA CUNHA	0	0	1	0	0
	FATIMA	0	0	1	0	0
	PEDRO ALEXANDRE	1	0	0	0	0
	RIBEIRA DO POMBAL	2	0	1	0	0
	SITIO DO QUINTO	1	0	0	0	0
18 - ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	13	1	0	1	0
	ARAÇÁS	2	1	0	0	0
	ARAMARI	1	0	0	0	0
	CATU	1	0	0	0	0
	ENTRE RIOS	4	0	0	1	0

	INHAMBUPE	1	0	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	ÁGUA FRIA	1	0	0	0	0
	CONCEIÇÃO DE FEIRA	1	0	0	0	0
	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	2	0	0	0	0
	FEIRA DE SANTANA	19	13	2	1	0
	IRARÁ	2	1	0	1	0
	SANTO ESTEVÃO	3	0	0	0	0
20 VITÓRIA DA CONQUISA	BARRA DO CHOÇA	2	0	0	0	0
	CARAIBAS	1	0	0	0	0
	GUAJERU	1	0	1	0	0
	VITÓRIA DA CONQUISTA	2	8	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	CASTRO ALVES	0	4	0	0	0
	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	11	0	0	0
	MURITIBA	1	0	0	0	0
	NAZARÉ	1	0	0	0	0
	SÃO FELIPE	3	0	0	0	0
	SANTO AMARO	2	0	0	0	0
	STO. ANTÔNIO DE JESUS	5	8	1	0	0
22 - JEQUIÉ	BOA NOVA	2	0	0	0	0
	GONGOGI	1	0	1	0	0
	IPIAÚ	0	13	0	0	0
	JEQUIÉ	18	6	2	0	1
	UBATÃ	1	0	0	0	0
23- SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTANA	1	3	0	0	0
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	0	1	0	0	0
24 - PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	1	0	1	0	0
25 - SENHOR DO BONFIM	CAMPO FORMOSO	2	0	0	1	0
	FILADELFIA	1	0	0	0	0
	SR. DO BONFIM	1	0	0	0	0
26 SALVADOR	CAMAÇARI	7	6	0	0	0
	DIAS D'AVILA	2	1	0	0	0
	LAURO DE FREITAS	4	0	0	0	0
	MADRE DE DEUS	3	4	0	0	0
	MATA DE SÃO JOÃO	1	0	1	0	0
	ITAPARICA	1	0	0	0	0
	POJUCA	1	0	0	0	0
	SALVADOR	90	72	1	2	32
	SIMÕES FILHO	2	0	0	0	0
	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	3	0	0	1	0

	VERA CRUZ	2	0	0	0	0
27 - EUNÁPOLIS	EUNAPÓLIS	3	0	0	0	0
	PORTO SEGURO	6	0	0	0	0
		345	219	30	28	33

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) CPF sob o [número do CPF do candidato(a)] e no Número de Identificação Social – NIS (Número do NIS), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo [nome/número do Edital do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(PRETO OU PARDO)

Eu, _____, _____ [profissão], _____ [estado civil], residente e domiciliado na _____ [endereço], portador do CPF nº. _____ e da C. de Identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao item 8 deste Edital, que sou _____ [coloque apenas preto ou pardo]. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive aquela prevista no subitem 6.10 deste Edital.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO